



IBDP

*Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário*

Desafios para uma Justiça mais eficiente

Diego Henrique Schuster

TÍTULO IMPORTANTES

- Sobre as estatísticas de quantidade (qual o queijo ideal?);
- Respeito às garantias processuais numa “justiça lotérica”: quando a solução para o problema se transforma no problema decorrente da solução (cerceamento de defesa, “livre convencimento motivado” e aporias afora);
- Colaboração (novo papel dos embargos de declaração)
- Coerência e integridade como vetores de racionalidade (CPC, art. 966);

Art. 131. O juiz **apreciará livremente a prova**, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento. [\(Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973\)](#)

Art. 371. O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

COLABORAÇÃO

(arts. 5º, 6º, 7º, 9º, 10, 11, 139, VIII e IX, 191, 317, 319, § 1º, 321, 357, § 3º, 487, parágrafo único, 488, 489, §§ 1º e 2º, 772, III, 926, § 1º, 932, parágrafo único, 1.007, §§ 2º, 4º e 7º, 1.017, §3, 1.024, §3º, 1.032 e 1.033, do CPC).

O juiz tem deveres de esclarecimento, de diálogo, de prevenção e de auxílio para com os litigantes

COLABORAÇÃO

Art. 322. O pedido deve ser certo.

§ 1º Compreendem-se no principal os juros legais, a correção monetária e as verbas de sucumbência, inclusive os honorários advocatícios.

§ 2º A interpretação do pedido considerará o conjunto da postulação e observará o princípio da boa-fé.

PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO INICIAL. PEDIDO. INTERPRETAÇÃO AMPLA. POSSIBILIDADE. 1. O pedido deve ser extraído da interpretação lógico-sistemática da petição inicial, a partir da análise de todo o seu conteúdo. Precedentes. 2. **O pedido deve ser interpretado como manifestação de vontade, de forma a tornar efetivo o processo, amplo o acesso à justiça e justa a composição da lide.** Precedentes. 3. A decisão que interpreta de forma ampla o pedido formulado pelas partes não viola os arts. 128 e 460 do CPC, pois o pedido é o que se pretende com a instauração da ação. Precedentes. 4. Recurso especial provido. REsp 1049560/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 04/11/2010, DJe 16/11/2010.

COLABORAÇÃO

Havendo diferenciação dos fatos ou relevante diferenciação da prova, isso me faz permitir um reexame também do tema, *sob pena de termos prejudicado o segurado por uma atuação deficitária até do seu advogado, até do Juiz, até de todos aqueles que estavam operando no processo, que concluiu primeiramente de modo desfavorável a este segurado.* [...] Volto a insistir que sei que isso viola os limites clássicos do que se entende por coisa julgada, mas parece-me que, **ante a natureza social da demanda previdenciária, prejudicar um cidadão por uma prova mal colhida durante o processo, é um dano que me parece trazer dano a toda uma visão social que merece o Direito Previdenciário.**

TRF4, AC 5008306-39.2011.404.7112, Rel. p/ Acórdão Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Quinta Turma, j. 22/07/2013.

PAPEL DOS EMBARGOS

Tendo sido devolvido ao Tribunal o conhecimento da matéria impugnada, o que envolveu o exame do agente nocivo justificador do reconhecimento da especialidade do trabalho e da suficiência da prova da exposição, decorrente da função e setor em que desempenhada, não faz sentido negar-se a extensão pretendida, já que a inicial sempre trouxe este período.

Seria um contrassenso, **por uma questão de mera forma, reconhecer coisa julgada desse período, submetendo-se a parte autora a uma ação rescisória para ter reconhecido o que já se pode reconhecer, uma vez que seu pressuposto de fato e de direito foi devolvido ao conhecimento do Tribunal e julgado.**

(TRF4, AC 5013641-75.2016.4.04.7108, SEXTA TURMA, Relator JOSÉ LUIS LUVIZETTO TERRA, juntado aos autos em 17/02/2022)

TÍTULO IMPORTANTES

- Sobre as estatísticas de quantidade (qual o queijo ideal?);
- Respeito às garantias processuais numa “justiça lotérica”: quando a solução para o problema se transforma no problema decorrente da solução (cerceamento de defesa, “livre convencimento motivado” e aporias afora);
- Colaboração (novo papel dos embargos de declaração)
- **Coerência e integridade como vetores de racionalidade (CPC, art. 966);**

ROMANCE EM CADEIA OU FRANQUIA DE TERROR



TÍTULO IMPORTANTES

- Fundamentação constitucionalmente adequada;
- Tempo *no* e *do* Direito;
- Decisões importantes nos tribunais superiores (Temas 629, 995 e 1018/STJ)
- Modulação dos efeitos da decisão (temos que ter certeza sobre o passado)
- Novo regime de formação dinâmica da coisa julgada

“Haverá um momento em que teremos que escolher entre o que é fácil e o que é certo”. (Alvo Dumbledore)